



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º 104/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULAR

EMPRESA VENCEDORA: G. J TULIO & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 59.500,00

PREGOEIRO
Disel Daiane Bortolato

Homologado: 22/07/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2015.

Processo Licitação
Nº 142

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Futura e eventual aquisição de Pedra Irregular para assentamento de leito acessos e pátios de propriedades particulares – Padrão DER.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 22 de julho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Cláudio Nº 4126
de 10/07/15 FL. 35

Visto Cláudio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Cláudio Nº _____
de 09/07/15 FL. _____

Visto Cláudio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Cláudio Nº 706
de 09/07/15 FL. 01

Visto Cláudio

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Agricultura e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO: Administração

JUSTIFICATIVA: Solicitação de Pregão para atendimento a Lei nº 1454, modalidade de registro de preço, para aquisição de até 1.000m³ de pedras irregular. *justificativa anexa*

OBJETO:

Valor aproximado R\$: 60.000,00

Autorização do Secretário:
Sergio Gossenheimer

Assinatura:

Data 30/06 /2015

Carimbo:

Sergio Gossenheimer
CPF 998.520.689-88
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

5759

Assinatura:

Data ____/____/____

Carimbo:

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munc. de Finanças

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data 07, 7, 15

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 07, 7, 15

Assinatura: _____

Carimbo:

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal n.º 1454/2014, instituiu o Programa Municipal de Incentivo a Melhoria de Acessos das propriedades rurais, comerciais e industriais do Município de Pato Bragado.

Através desta Lei, os proprietários que requererem este incentivo, receberão até 100m³ (cem metros cúbicos) de pedras poliédrica, para pavimentação poliédrica nos pátios das propriedades rurais, comerciais e industriais; visando garantir a melhoria da infra-estrutura, facilitando o acesso e utilização dos pátios, bem como, auxiliando na manutenção da limpeza e organização nos períodos chuvosos. Ainda, objetiva garantir melhoria das atividades comerciais e industriais e o aumento do faturamento e renda.

Pelo exposto, solicitamos autorização para aquisição, através de sistema de Registro de Preços, de até 1.000 m³ de pedras irregular, para atender o disposto na Lei e programa ora citado.

A mão de obra e demais material necessário para assentamento das pedras, ficará sob responsabilidade exclusiva do munícipe interessado e beneficiado.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação para pregão modalidade registro de preço de até 1.000 m³ de pedra irregular.

60000,00

OBJETO: Registro de preço de até 1.000 m³ de pedra irregular, com valor de R\$ ~~60.000,00~~ por m², conforme orçamentos em anexo.

VALOR: R\$68.330,00

Solicitado Por: Lércio Balduino Kirsten

Assinatura

Lércio Balduino Kirsten

Data da Solicitação: 30/06 /2015

Carimbo

CPF: 389.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 02 / 07 / 15

Assinatura *[Signature]*

Carimbo

OBS:

Compacta Comércio de Pedras e Areia - CNPJ: 04.242.001/0001-01
Linha Arroio Fundo, KM 13 - 85.948-000 - Pato Bragado/PR - (45)9982-7794

ORÇAMENTO Nº 29

Emissão: 05/05/2015 Validade: 30/06/2015

Cliente : PREFEITURA DE PATO BRAGADO

| Produto | Quantidade | Vlr. Unit.(R\$) | Desc. (R\$) | Subtotal (R\$) |
|------------------------|------------|-----------------|-------------|----------------|
| 000005 PEDRA IRREGULAR | 1,00M² | 65,00 | 0,00 | 65,00 |

Observações:

04.242.001/0001-01

TOTAL: 65,00

Compacta Comércio
de Pedras
Fernanda Ferreira dos Passos
Fernanda Ferreira dos Passos
Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

CONSTRUFORMA

PAVIMENTAÇÕES

MAICON R. RAUPP E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 06.187.378/0001-22

IE: 90661049-39

Marechal Cândido Rondon, 05 de maio de 2015.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, 2885 - Centro - Cep:85948-000 – Pato Bragado - PR.

CNPJ 95.719.472/0001-05

A/C – Setor de Compras

REMETENTE

Maicon R. Raupp e Cia Ltda – EPP

CNPJ: 06.187.378/001-22

IE: 90661049-39

Rua Luiz Centenaro, 811 Parque Industrial II – Marechal Cândido Rondon – PR

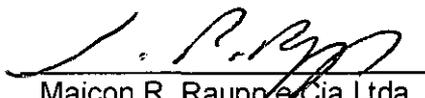
Fone: 45-3254-6778

Ref. Proposta de fornecimento de material pedra irregular.

A pedido de Vossa Senhoria apresentamos nossa proposta, conforme segue:

1. Descrição
Fornecimento de material denominado pedra irregular para a prefeitura do município.
2. Valor:
Valor unitário por metro cúbico: R\$ 70,00 (setenta reais) para cada M³.
3. Condições de Pagamento:
No ato de entrega do material
4. Validade da Proposta:
30 (trinta) dias.
5. Prazo de execução:
Conforme contrato.

Atenciosamente


Maicon R. Raupp e Cia Ltda
CNPJ 06.187.378/0001-22

06.187.378/0001-22

MAICON R. RAUP & CIA. LTDA - EPP

Rua Luiz Centenaro, 811 - Parque Industrial II
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

ORÇAMENTO

G J TULIO & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 07.180.097/0001-00, encaminha a Proposta de Preço de Pedra Irregular á R\$ 70,00 (setenta reais) o m³ para a Prefeitura do Município de Pato Bragado inscrita no CNPJ: 95.719.472/0001-05:

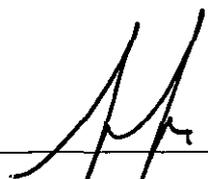
Pato Bragado, 06 de Maio de 2015.

Atenciosamente,

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

**Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná**


G J TULIO & CIA LTDA

LEI N.º 1454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de incentivos para melhoria de acessos as propriedades rurais, comerciais, industriais, turísticas e Prestadoras de Serviços do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo a Melhoria de Acessos das propriedades rurais, comerciais, industriais, turísticas e Prestadoras de Serviços do Município de Pato Bragado.

Art. 2º Os proprietários que requererem o incentivo previsto nesta lei, receberão:

- I – Até 100m³ (cem metros cúbicos) de pedras poliédrica;
- II - Horas máquina para serviços de terraplanagem do local, rolo compactador e deslocamento de terra necessária para o assentamento das pedras.

Parágrafo único. As demais despesas para a melhoria do acesso correrão a conta dos proprietários.

Art. 3º O proprietário que desejar o incentivo previsto nesta Lei, deverá protocolar requerimento ao Chefe do Poder Executivo, o qual deverá ser instruído com:

- I - certidão negativa relativa a tributos e tarifas de competência municipal, para todos os casos;
- II - bloco de nota de produtor rural, no caso de propriedade rural;
- III - atos constitutivos e alvará de licença de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais, turísticos e Prestadores de Serviços;

§ 1º No ato de protocolo, deverá o interessado firmar Termo de Compromisso, onde se comprometerá a efetivamente executar os serviços em seu imóvel e cumprirá a legislação ambiente, caso seja sua pretensão deferida.

§ 2º O requerimento será analisado pelo Chefe do Poder Executivo que, munido de parecer exarado pela Secretária de Obras, Viação e Urbanismo, decidirá por seu deferimento ou não, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de seu protocolo.

Art. 4º As pedras, caso seja o requerimento do interessado deferido, serão depositadas no local onde será executada a pavimentação e deverão ser assentadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da realização da terraplanagem.

Parágrafo único. Caso o beneficiado não execute a obra no prazo estipulado no *caput* deste artigo, deverá ressarcir o Município as despesas efetuadas, inclusive do custo das pedras repassadas como incentivo.

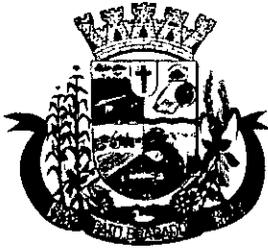
Art. 5º A concessão dos incentivos previstos nesta Lei, por parte do Município, depende da disponibilidade dos recursos físicos, materiais, orçamentários e financeiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 08 de julho de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da futura e eventual aquisição de pedras irregulares para atende Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1454/2014, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.04 – 5759 – Material Para distribuição gratuita – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Eitzen Firken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 5759 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 5318 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.013 | Secretaria de Agricultura, Pec.Melo/Amb. | |
| Funcional..... = | 206061600 | Agricultura | |
| Projeto/Atividade.... = | 2061000 | Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.32.99.04.00 | Mat. Dist. Gratuita. Program Agricultura | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/07/2015 até 06/07/2015

| | |
|----------------------------|----------|
| Empenhado no Período... = | 0,00 |
| Liquidado no Período... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 3.996,00 |
| Liquidado até o Período. = | 3.996,00 |
| Pago até o Período..... = | 3.996,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

R\$ 147.790,25



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 104/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra irregular para assentamento de leito de acessos e pátios de propriedades particulares – Padrão DER.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

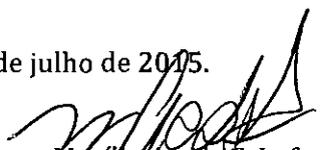
Analisado o objeto, verifico que a Municipalidade não tem condições de mensurar quanto do objeto deve ser executado durante o presente ano, posto que a aquisição depende de requerimento dos munícipes interessados, o que justifica a escolha do registro de preços, no que tange a incerteza da quantidade posta a eventualidade.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário requerente, ao estabelecer o teto para a aquisição pretendida, se valeu de três orçamentos, optando pelo menor valor encontrado, o que é recomendável ao solicitante. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de julho de 2015.


Marilza Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de julho de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futura e eventual aquisição de pedras irregulares para atender Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1454/2014, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 22/07/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 104/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 22/07/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de 1.000m³ de Pedra Irregular para assentamento de leito acessos e pátios de propriedades particulares – Padrão DER, para atender a demanda a ser requisitada; nos termos do Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1454/2014.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **22 de julho de 2015, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 104/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 104/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor em reais: **unitário e Global da Proposta apresentada**, nos termos do objeto desta Licitação, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável e indicar uma Conta Corrente, de titularidade da Licitante, para depósito de valores, em caso se lograr vencedora deste certame (item obrigatório); e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Constar o prazo de entrega dos materiais, de acordo com o solicitado neste edital

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.03.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos materiais será feita parceladamente, dentro de território do Município, sempre na quantidade e em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, qual seja, diretamente na propriedade do munícipe interessado, num prazo de até 03 (três) dias, após a solicitação;

9.2 As pedras irregulares a serem cotadas, deverão atender as medidas padrão do DER;

9.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, acompanhado da autorização a ser emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.04 – 5759 – Material Para distribuição gratuita – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso esta demonstre interesse para esta condição.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão da Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força junhor ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual entrega de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 104/2015, conforme relacionado abaixo:

| ITEM | QUT. | MED. | DESCRIÇÃO PRODUTO | V. Item | V. Global |
|------|------|------|-------------------|---------|-----------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2015 Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 104/2015 Processo LC n.º XXX – Homologado em XXXX

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

Aos XXXX dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a empresa **xxxxxx**, neste ato representada pelo **xxxxxxxxx**, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando o futura e eventual aquisição de 1.000m³ de Pedra Irregular para assentamento de leito acessos e pátios de propriedades particulares – Padrão DER, para atender a demanda a ser requisitada, nos termos do Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1454/2014.

§ 1.º: . A entrega dos materiais será feita parceladamente, dentro de território do Município, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, num prazo de até 03 (três) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ **xxxxxxxxxx** O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os materiais efetivamente solicitados e entregues, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente desta Municipalidade.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa **PROMITENTE**.

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 104/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 104/2015.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.04 – 5759 – Material Para distribuição gratuita – Fonte 505

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, xxxxxx

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º Aquisição de Pedras irregulares

Objeto: 104

Data de Abertura: 22-07-2015

Hora: 14h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Companhia Comercio de Pedras

Endereço: _____

Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: _____

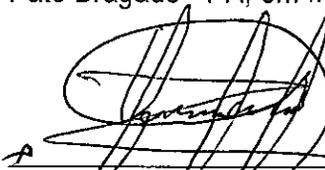
CNPJ n.º: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: Mario

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 13/07/15


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇÃO
N.º 104
Objeto: AQ de Pedras
Data de Abertura: 22/07/15
Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: G. J. TULLIO CIA LTDA
Endereço: RUA PARANAGUA 1160 SLO2
Cidade: PATO BRAGADO ESTADO: PR CEP: 85948-000
CNPJ nº: 07180097/0001-00
Telefone: 45 9974 0630
Pessoa para contato: GILMER
Email: GILMENTULLIO@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 14/07/2015

M
Assinatura do requerente

4055939-6
CPF/RG

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 104/2015.

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa G. J. Tulio & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.180.097/0001-00, sediada na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, no Município de Pato Bragado/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar José Tulio, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.055.939-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, em 22 de julho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

RG/CPF 4.055.939-6/SSP-PR – 605.528.759-53

Função: Sócio Administrador

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2. ADILSO VON DENTZ, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 100369/D, inscrito no CPF/MF sob nº 631.778.891-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.193.803-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 574, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538217-1 em 03/01/2005, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20120432951 em 26/01/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade, **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: O sócio **ADILSON VON DENTZ**, acima qualificado, possuidor de 2.300 (duas mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato vende, cede e transfere, com o consentimento dos demais sócios, para o ingressante **DARIO KERN**, acima qualificado, o equivalente a 2.300 (duas mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pagas neste ato, em moeda corrente do país, que por este ato ingressa na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societários, o Capital Social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|--------|---------|------------|
| GILMAR JOSE TULIO | 99.00 | 227.700 | 227.700,00 |
| DARIO KERN | 1.00 | 2.300 | 2.300,00 |
| TOTAL | 100.00 | 230.000 | 230.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 412.0538217-1**

1) **GILMAR JOSÉ TULIO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Execução de Serviços na Construção Civil, Construções e Edificações residenciais e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e Implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pintura em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio Varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e arvores, corte e poda de arvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; Transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos,

M

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 3 de 5

municipal, Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio Varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), divididos em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|--------|---------|------------|
| GILMAR JOSE TULIO | 99.00 | 227.700 | 227.700,00 |
| DARIO KERN | 1.00 | 2.300 | 2.300,00 |
| TOTAL | 100.00 | 230.000 | 230.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR JOSE TULIO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

M

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 4 de 5

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

M

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 04 de Março de 2013

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

[Assinatura]

GILMAR JOSÉ TULIO

[Assinatura]

DÁRIO KERN

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

[Assinatura]

ADILSO VON DENTZ

Testemunhas:

Assinatura: *[Assinatura]*
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: *[Assinatura]*
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: *[Assinatura]*
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 20133302113
Protocolo: 13/330211-3, DE 11/06/2013

Empresa: 41 2 0538217 1
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorionardello@rondolec.com.br

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[52yEwVn4]-GILMAR JOSE TULIO
[5LyEjwc0]-ADILSO VON DENTZ

Marechal Cândido Rondon, 04 de Março de 2013.
Em Teste da verdade.

[Assinatura]

GIAN FRANCO NARDELLO MOTTA - ESCRIVENTE JURAMENTADO

TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR
Fone/Fax: (45) 3254-2418

NOTAS
EPF97867

[Assinatura]

M



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial G. J. TULIO & CIA LTDA - ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0538217-1 | 07.180.097/0001-00 | 03/01/2005 | 03/01/2005 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANAGUÁ, 1160-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000 | | | |
| Objeto Social EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS E COMERCIAIS, REFORMAS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA, PARALELEPÍPEDO E PETIT-PAVE; CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, MEIO-FIO, BARRAGENS, SARJETAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM,; ESCAVAÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS; CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS; COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS, LIXO E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRA IRREGULARES, PEDRA MAROADA, PEDRA POLIÉDRICA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PETIT-PAVÊ, SARJETAS, TELHADOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; ROÇADAS EM ESTRADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, ESGOTOS E RIOS, VARRIÇÕES DE RUAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CHAFARIZ, DRENOS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS; CAPINA MANUAL; AJARDINAMENTO E PAISAGISMO, PLANTAÇÃO DE GRAMA, FLORES E ARVORES, CORTE E PODA DE ARVORES EM LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DESENERGIZADAS, LIMPEZA DE FAIXAS DE SERVIDÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM RUAS, PISTAS, RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E SEUS ACESSÓRIOS, MOTORES ELÉTRICOS, MOTO BOMBA, MOTORES E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA CAÇA E PESCA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS. | | | |
| Capital: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração | |
| Capital Integralizado: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| DARIO KERN 661.942.889-49 | 2.300,00 | SOCIO | |
| GILMAR JOSE TULIO 605.528.759-53 | 227.700,00 | SOCIO | Administrador |
| | | | Término do Mandato |
| | | | XXXXXXXXXX |
| | | | XXXXXXXXXX |

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2015

15/218685-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|--------------------------------|
| Nome Empresarial G. J. TULIO & CIA LTDA - ME | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0538217-1 | CNPJ 07.180.097/0001-00 |
| Último Arquivamento Data: 12/06/2013 Número: 20133302113 Ato: ALTERAÇÃO | Situação REGISTRO ATIVO |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2015

15/218685-9

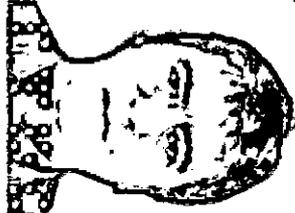
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.055.939-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 4.055.939-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/05/2012

NOME: GILMAR JOSE TULIO

FILIAÇÃO: DOMINGOS TULIO

MARGARIDA FREITAS TULIO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.CAS=4075, LIVRO=13B, FOLHA=215

CPF: 605.528.759-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

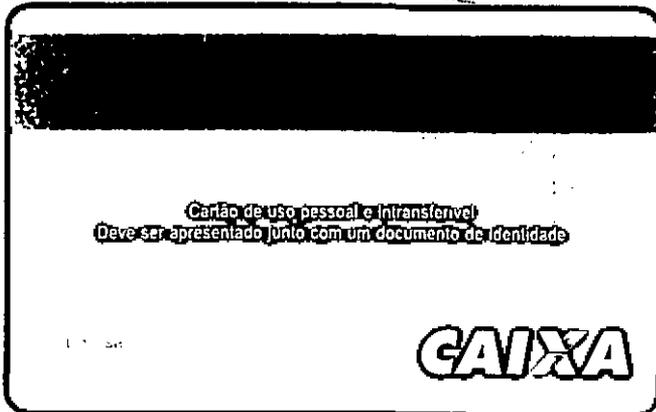
É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNARPEN
TABELA DONATO DE NOTAS
FDS60323

Serviço Distrital de Entre Rios do Oeste
comarca de Marechal Cândido Rondon
Rua Amazonas, 406 - Centro - CEP 85988-000
Entre Rios do Oeste - Paraná

11 FEV. 2015
A presente documento é uma reprodução fiel do original neste data. Dou Fé.
Claiton Luiz Sandri - Titular
Rosane Salete Lopes Sandri - Escrevente Substituta

Gabriela Fernanda Sandri
Escrevente Juramentada



SELO FUNARPEN
TABELA DONATO DE NOTAS
FDS60323

Serviço Distrital de Entre Rios do Oeste
comarca de Marechal Cândido Rondon
Rua Amazonas, 406 - Centro - CEP 85988-000
Entre Rios do Oeste - Paraná

11 FEV. 2015
A presente documento é uma reprodução fiel do original neste data. Dou Fé.
Claiton Luiz Sandri - Titular
Rosane Salete Lopes Sandri - Escrevente Substituta

Gabriela Fernanda Sandri
Escrevente Juramentada

M

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

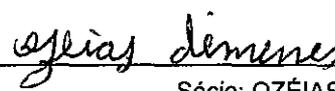
A Sociedade **G. J. TULIO & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **03/01/2005**, NIRE: **41.2.0538217-1**, CNPJ: **07.180.097/0001-00**, estabelecida na Rua Argentina, 560, Sala 01, Centro, Santa Helena, PR, CEP: 85.892-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

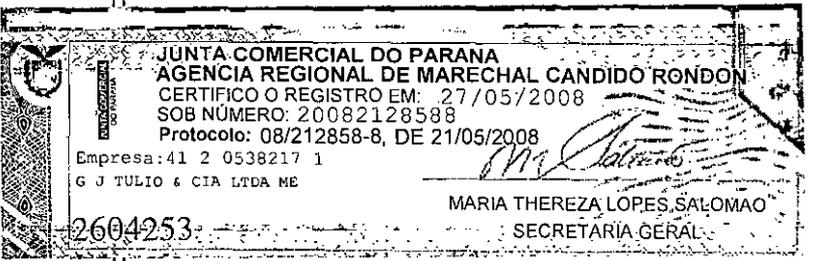
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTA HELENA - PR, 30 de Novembro de 2007.


Sócio: GILMAR JOSE TULIO


Sócio: OZÉIAS DIMENES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|----------------------------|---|
| DEFERIDO EM ____/____/____ |  <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2008 SOB NÚMERO: 20082128588 Protocolo: 08/212858-8, DE 21/05/2008 Empresa: 41 2 0538217 1 G J TULIO & CIA LTDA ME MARIÁ THERESA LOPES SALOMAO SECRETÁRIA GERAL</p> <p>2604253</p> |
|----------------------------|---|

M

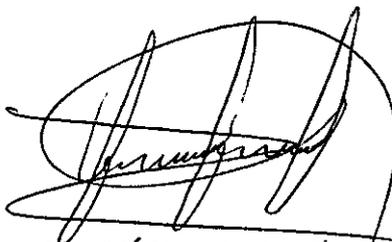
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º104/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, com sede Estrada Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural na Cidade de Pato Bragado-Pr, Cep: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. Mario Ferreira dos Passos RG 10.097.080-81 CPF/MF 211.036.150-68 residente na Rua Realeza nº 1244, Lot. Bragadense, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Mario Ferreira dos Passos RG 10.097.080-81 CPF/MF 211.036.150-68 residente na Rua Realeza nº 1244, Lot. Bragadense, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 104/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Bragado, 22 de julho de 2015.

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

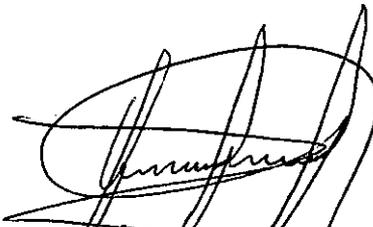
Pregão Presencial n.º 104/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

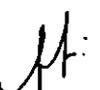
Pelo presente instrumento, a empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mario Ferreira dos Passos RG 10.097.080-81, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Bragado, 22 de julho de 2015.

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 104/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

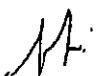
Pelo presente instrumento, a empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mario Ferreira dos Passos RG 10.097.080-81, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **Microempresa** nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Bragado, 22 de julho de 2015.

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 016/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

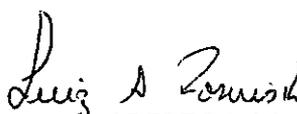
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1123, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **EMPRESA COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 26 de maio de 2015.


LUIZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 104/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual entrega de 1.000m³ de Pedra Irregular para assentamento de leito acessos e pátios de propriedades particulares – Padrão DER, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 104/2015, conforme relacionado abaixo:

| ITEM | QUT. | MED. | DESCRIÇÃO PRODUTO | V. Item | V. Global |
|------|-------|----------------|--|-----------|---------------|
| 01 | 1.000 | m ³ | Pedra Irregular para assentamento de leito acessos e pátios de propriedades particulares – Padrão DER. | R\$ 60,00 | R\$ 60.000,00 |

Valor Global da Proposta: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);

Prazo de entrega: Em até 03 (três) dias, após a solicitação;

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento e abertura das propostas pela Comissão de Licitação;

Dados Bancários:

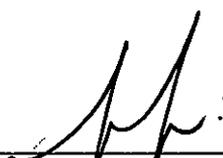
Instituição Financeira/Banco: Banco do Brasil S/A Conta Corrente: 19.110-8 Agência: 2577-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado/PR, em 21 de julho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 104/2015
DATA DE ABERTURA: 22/07/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ: 07.180.097/0001-00
Rua Paranaguá, n. 1160 – sala 02 – Pato Bragado-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL
Protocolo Nº. 1481
Data: 22 / 07 / 15
HS: 13:44

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

Pato Bragado, 22 de julho de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 104/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual entrega de aquisição de 1.000m³ de Pedra Irregular para assentamento de leito acessos e pátios de propriedades particulares – Padrão DER, para atender a demanda a ser requisitada, nos termos do Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1454/2014, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 104/2015, conforme relacionado abaixo:

| ITEM | QUT. | MED. | DESCRIÇÃO PRODUTO | V. Item | V. Global |
|------|--------------------|----------------|----------------------------|-----------|--------------|
| 01 | 1000m ³ | M ³ | Pedra Irregular-Padrão DER | R\$ 60,00 | R\$60.000,00 |
| | | | | | |

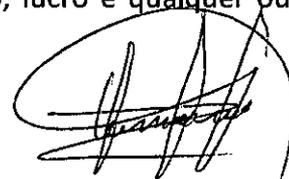
Valor Global da Proposta: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Prazo de entrega: A entrega dos materiais será feita parceladamente, dentro de território do Município, sempre na quantidade e em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, qual seja, diretamente na propriedade do munícipe interessado, num prazo de até 03 (três) dias, após a solicitação.

Prazo de validade da Proposta: 60(sessenta dias), a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Dados Bancários: : Ag: 4029-0 Cc/: 7873-5 Banco do Brasil.

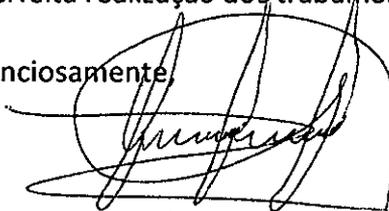
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 104/2015
DATA DE ABERTURA: 22/07/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE:COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

PROT. Nº

1432

DATA

22/07/15

SERIAL

13051

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

ÍNDICE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

| | FOLHAS |
|---|---------|
| 1.1 Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado..... | 001/002 |
| 1.2 Contrato Social e última alteração..... | 003/009 |
| 1.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa..... | 010 |
| 1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)..... | 011/012 |
| 1.5 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal..... | 013 |
| 1.6 Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal..... | 014 |
| 1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda..... | 015 |
| 1.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR..... | 016 |
| 1.9 Certidão Negativa de Débitos e de Ações Trabalhistas..... | 017/018 |
| 1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata..... | 019 |
| 1.11 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal..... | 020 |
| 1.12 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração..... | 021 |
| 1.13 Declaração de idoneidade..... | 022 |
| 1.14 Declaração de que se enquadra como Microempresa..... | 023 |

M



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 017/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: G. J. TULIO & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1138, de 27 de maio de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA G. J. TULIO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.180.097/0001-00, estabelecida à Rua Paranaguá, 1160 – Sala 2 – Centro, Município de Pato Bragado – PR, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de *“Execução de serviços na construção civil, construções e edificações residenciais e comerciais, reformas, pavimentação asfáltica, poliédrica e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; obras de terraplanagem, escavações, perfurações e sondagens de solo; assistência técnica e planejamento de projetos; construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas; serviços de topografia; perfuração de poços artesianos; serviços de pintura em edifícios; coleta e transporte rodoviário de resíduos, lixo e entulhos; locação de máquinas e equipamentos; comércio varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroada, tijolos e telhas; comércio varejista e distribuição de calcário; obras de urbanização – ruas e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pave, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais, capina manual; ajardinamento e paisagismo,*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos, municipal, transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos, comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais de pintura; comércio varejista de materiais esportivos e materiais para caça e pesca; comércio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; comércio varejista de sementes de flores, plantas e gramas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 27 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: **G. J. TULIO & CIA LTDA**

1. **GILMAR JOSÉ TULIO**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, divorciado, nascido em 05/08/1967, empresário, portador do CPF nº 605.528.759-53 e da Carteira de Identidade RG nº 4.055.939-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Argentina, 560, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000; e
2. **OZÉIAS DIMENES**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Terezinha de Itaipu/PR, nascido em 15/11/1985, empresário, portador do CPF nº 063.397.999-65 e da Carteira de Identidade RG nº 10.227.354-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2701, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **G. J. TULIO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Argentina, 560, Sala 01, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000.

SEGUNDA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **GILMAR JOSÉ TULIO**, subscreve 10.200 quotas, no montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) a serem integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma: 1) R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) integralizados neste ato; 2) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem integralizados até 28/02/2005; 3) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem integralizados até 30/06/2005.
- b) **OZÉIAS DIMENES**, subscreve 9.800 quotas, no montante de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) a serem integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma: 1) R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) integralizados neste ato; 2) R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) a serem integralizados até 28/02/2005; 3) R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) a serem integralizados até 30/06/2005.

TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a atividade de: Prestação de serviços de assentamento de pedras regulares, irregulares e petit pavê. Prestação de serviços de calçamento e meio fio, construção de muros, plantio de grama, jardinagem. Prestação de serviços para outras empresas.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 03/01/2005 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILMAR JOSÉ TULIO** com poderes e atribuições de representação e administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

H. Ozéias Dimenes



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: **G. J. TULIO & CIA LTDA**

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos casos de lucros, poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade, nos casos de prejuízos, poderão ser reembolsados pelos sócios ou serem amortizados com lucros já existentes ou futuros, de acordo com deliberação em reunião de quotistas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer o comércio e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

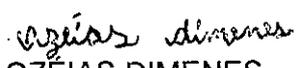
DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica da empresa será exercida por profissional habilitado, a ser contratado, quando da necessidade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

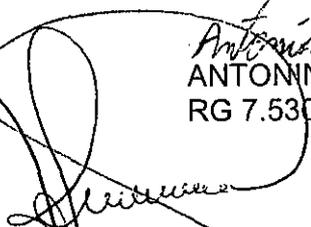
Santa Helena – Pr, 23 de Dezembro de 2004


GILMAR JOSÉ TULIO


OZEIAS DIMENES

Testemunhas: 
ALISNEIA KERH
RG 7.089.094-1/SSP-PR


ANTONINHO DIMENES
RG 7.530.875-2/SSP-PR


SANDRA JUSSARA RICHTER
OAB 27975 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2005
SOB NÚMERO: 41205382171
Protocolo: 04/461291-5

G J TULLIO & CIA LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2. ADILSO VON DENTZ, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 100369/D, inscrito no CPF/MF sob nº 631.778.891-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.193.803-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 574, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538217-1 em 03/01/2005, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20120432951 em 26/01/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

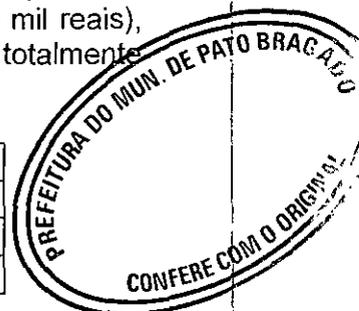
CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade, **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: O sócio **ADILSON VON DENTZ**, acima qualificado, possuidor de 2.300 (duas mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato vende, cede e transfere, com o consentimento dos demais sócios, para o ingressante **DARIO KERN**, acima qualificado, o equivalente a 2.300 (duas mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pagos neste ato, em moeda corrente do país, que por este ato ingressa na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societários, o Capital Social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|--------|---------|------------|
| GILMAR JOSE TULIO | 99.00 | 227.700 | 227.700,00 |
| DARIO KERN | 1.00 | 2.300 | 2.300,00 |
| TOTAL | 100.00 | 230.000 | 230.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



M

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 412.0538217-1**

1) **GILMAR JOSÉ TULIO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

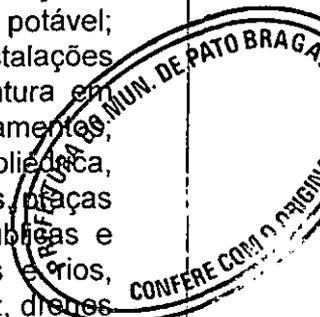
2) **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME** e têm sede e domicilio na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Execução de Serviços na Construção Civil, Construções e Edificações residenciais e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e Implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pintura em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio Varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e arvores, corte e poda de arvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; Transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos,



M

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA. - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 3 de 5

municipal, Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio Varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), divididos em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|--------|---------|------------|
| GILMAR JOSE TULIO | 99.00 | 227.700 | 227.700,00 |
| DARIO KERN | 1.00 | 2.300 | 2.300,00 |
| TOTAL | 100.00 | 230.000 | 230.000,00 |

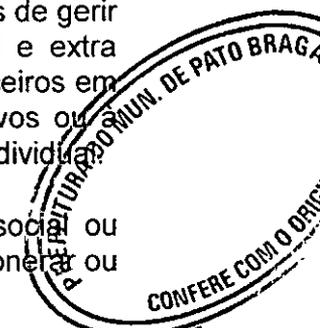
CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR JOSE TULIO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 4 de 5

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou herdado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 5 de 5

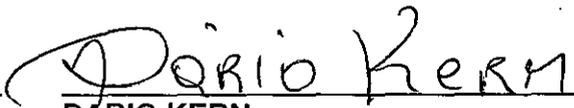
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

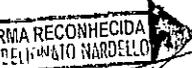
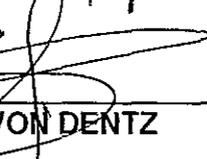
Pato Bragado - PR, 04 de Março de 2013




GILMAR JOSÉ TULIO

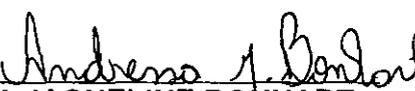


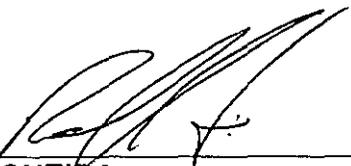
DARIO KERN

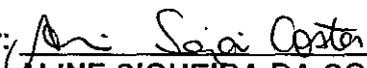



ADILSO VON DENTZ

Testemunhas:

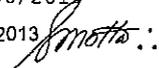
Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
CALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 20133302113
Protocolo: 13/330211-3, DE 11/06/2013
Empresa: 41 2 0538217 1
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME

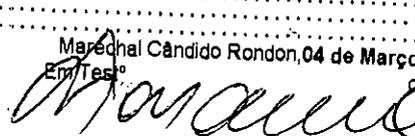

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



 TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorio@nardello@rondotec.com.br

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[5LyEwN4]-GILMAR JOSE TULIO.....
[5LyEjwc0]-ADILSO VON DENTZ.....

Marechal Cândido Rondon, 04 de Março de 2013.
Em Test. da verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTÁ - ESCRIVENTE JURAMENTADO





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.055.939-6

REGISTRO GERAL: 4.055.939-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/05/2012

NOME: GILMAR JOSE TULIO

FILIAÇÃO: DOMINGOS TULIO
MARGARIDA FREITAS TULIO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.CAS=4075, LIVRO=13B, FOLHA=215

CPF: 605.528.759-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 18.228 de 14/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO DISTRICTAL DE TABELA DE NOTAS DE FDS60323

Serviço Distrital de Entre Rios do Oeste
comarca de Marçal Cândido Rondon
Rua Amazonas, 406 - Centro - CEP 85038-000
Entre Rios do Oeste - Paraná

CARTÓRIO
ENTRE RIOS DO OESTE

11 FEV. 2015
A presente documento é uma reprodução fiel do original em data. Dou Fé.
Claiton Luiz Sandri - Titular
Rosane Salete Lopes Sandri - Escrevente Substituta

Gabriela Fernanda Sandri
Escrevente Juramentada

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CAIXA

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
605.528.759-53
GILMAR JOSE TULIO
05/08/1967

Lei: 18.228 de 14/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO DISTRICTAL DE TABELA DE NOTAS DE FDS60323

Serviço Distrital de Entre Rios do Oeste
comarca de Marçal Cândido Rondon
Rua Amazonas, 406 - Centro - CEP 85038-000
Entre Rios do Oeste - Paraná

11 FEV. 2015
A presente documento é uma reprodução fiel do original em data. Dou Fé.
Claiton Luiz Sandri - Titular
Rosane Salete Lopes Sandri - Escrevente Substituta

Gabriela Fernanda Sandri
Escrevente Juramentada

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

MU

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.180.097/0001-00
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
03/01/2005DME EMPRESARIAL
S. J. TULIO & CIA LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONTRUTORA ECOCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

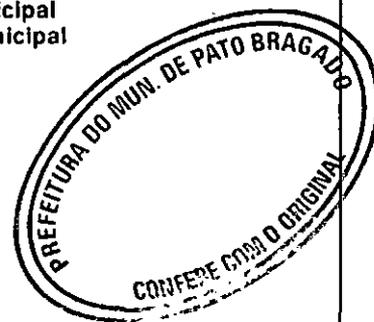
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R PARANAGUANÚMERO
1160
COMPLEMENTO
SALA 2CEP
85.948-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PATO BRAGADOUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3282-1305 / (45) 3282-1296ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
******Me*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.180.097/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/2005

NOME EMPRESARIAL
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PARANAGUA

NÚMERO COMPLEMENTO
1160 SALA 2

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.948-000 CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRAGADO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3282-1305 / (45) 3282-1296

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/07/2015** às **18:49:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

M

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07180097/0001-00
Razão Social: G J TULIO E CIA LTDA ✓
Nome Fantasia: COSTRUTORA ECO
Endereço: RUA PARANAGUA 1160 SALA 2 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015 ✓

Certificação Número: 2015071303541302547235

Informação obtida em 21/07/2015, às 18:55:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.180.097/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. ✓
Emitida às 18:57:13 do dia 21/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2016. ✓
Código de controle da certidão: **3FDD.9CDA.44DF.283A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013451972-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.180.097/0001-00**
Nome: **G J TULIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2015 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 555/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Registro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: G. J. TULIO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.180.097/0001-00

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 06 de Julho de 2015 ✓

Número de Autenticidade: 999220952999220

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Certidão nº: 113042111/2015

Expedição: 21/07/2015, às 18:53:56

Validade: 16/01/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. J. TULIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.180.097/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2015.07.21-aa4a02c8

(Válida por 30 dias) ✓

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de G. J. TULIO & CIA LTDA - ME, titular do CPF/CNPJ nº 07.180.097/0001-00.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2015.07.21-aa4a02c8

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 21.07.2015 às 19:05:40.051 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em:21.07.2015 às 19:05:40.051 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/cnat-web
Código: 2015.07.21-aa4a02c8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

G. J. TULIO & CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 07.180.097/0001-00, com sede na Rua Paranaguá, n.º 1160, Sala 02, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2015 – 13h:25min. ✓

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 104/2015.

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

G. J. Tulio & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.180.097/0001-00, sediada na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, no Município de Pato Bragado/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar José Tulio, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.055.939-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, em 22 de julho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

RG/CPF 4.055.939-6/SSP-PR – 605.528.759-53

Função: Sócio Administrador

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 104/2015.

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

G. J. Tulio & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.180.097/0001-00, sediada na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, no Município de Pato Bragado/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar José Tulio, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.055.939-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, em 22 de julho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente
RG/CPF 4.055.939-6/SSP-PR – 605.528.759-53
Função: Sócio Administrador

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 104/2015.

À Comissão Permanente de Licitações

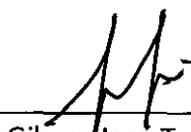
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **G. J. Tulio & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.180.097/0001-00, sediada na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, no Município de Pato Bragado/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar José Tulio, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.055.939-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, em 22 de julho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

RG/CPF 4.055.939-6/SSP-PR – 605.528.759-53

Função: Sócio Administrador

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 104/2015.

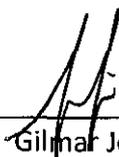
À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa G. J. Tulio & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.180.097/0001-00, sediada na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, no Município de Pato Bragado/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar José Tulio, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.055.939-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, em 22 de julho de 2015.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

RG/CPF 4.055.939-6/SSP-PR – 605.528.759-53

Função: Sócio Administrador

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 104/2015
DATA DE ABERTURA: 22/07/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ: 07.180.097/0001-00
Rua Paranaguá, n. 1160 – sala 02 – Pato Bragado-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1481
Data: 22 / 07 / 15
HS: 27 julise 13:44



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 122/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial para fins de Registro de Preços 104/2015, que tem como objeto a Futura e eventual aquisição de pedra irregular.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal Senhora Disel Daiane Bortolato, designada pela Portaria n.º 243/2015, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 104/2015, o qual tem como objeto a Futura e eventual aquisição de pedra irregular, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, conforme consta nos requerimentos anexos ao Edital convocatório, as quais protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Compacta Comércio de Pedras Ltda** e **G.J.Tulio & Cia Ltda**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, estava devidamente representada e credenciada pelo senhor Mário Ferreira dos Passos; Licitante **G.J.Tulio & Cia Ltda**, credenciada pelo sócio o senhor Gilmar José Tulio. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Junto com o Credenciamento, foram apresentadas as Declarações de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso, as quais passam a ter os benefícios da Lei de Microempreendedor. Neste momento, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do objeto desta licitação, sendo: Licitante **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Licitante **G.J.Tulio & Cia Ltda**, valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, e observou que as propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por Lote e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global por Lote ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. Após isso, o menor valor global final ficou com a Licitante G.J.Tulio & Cia Ltda, ao valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME a licitante G.J.Tulio & Cia Ltda, ao valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das Licitantes presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2015

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pedra irregular.

| Licitantes | Valor Inicial | 1.º Lance |
|----------------------------------|---------------|---------------|
| Compacta Comércio de Pedras Ltda | R\$ 60.000,00 | Declinou |
| G.J.Tulio & Cia Ltda | R\$ 60.000,00 | R\$ 59.500,00 |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

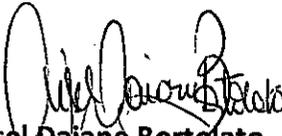
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2015.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pedra irregular .

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 104/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa **G.J.Tulio & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 22 de julho de 2015.


Daiane Bortolato
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 104/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 104/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de pedra irregular para assentamento de leito de acessos e pátios de propriedades particulares - Padrão DER.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4126), no dia 10/07/2015, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico n.º 706, fls. 01 de 09/07/2015 e TCE/PR de 09/07/2015, ficando definida a data de 22 de julho de 2015 as 14h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

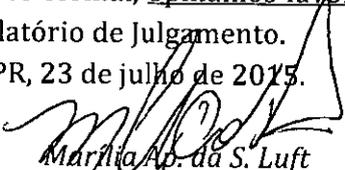
Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 122** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o edital, sendo que ambas compareceram ao certame, conforme anotado em ata.

A análise de vinculação do orçamento prévio ao teto da proposta verifico que ambas as empresas ofereceram orçamento prévio, sendo que suas propostas ficaram aquém dos mesmos. A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto a ser adquirido;

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de julho de 2015.


Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2015.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pedra irregular.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa G.J.Tulio & Cia Ltda, ao valor global de R\$ R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), como a de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

De Curitiba – PR, para Gabinete do Prefeito de Pato Bragado – PR, em 22 de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº 4135
de 23/07/15 FL. 34
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
elétronicamente Nº 715
de 22/07/15 FL. 01
Visto *[assinatura]*